LEI N° 028/02

SÚMULA: Autoriza a empresa **PLÁSTICOS MAGNO LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constante das Leis Municipais n° 032/96 de 15/05/96 e 128/98 de 21/12/98, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a empresa **PLÁSTICOS MAGNO LTDA.,** CNPJ 01-099.822/0001-34, a escriturar e registrar sem restrições, área de terras medindo 20.984,14 m², desmembrada do lote de terras sob n° 113-A e também o lote de terras n° 113-A/3/4/5/6-REM, com 18.970,99 m², ambos situados na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município, recebidos por doação através das Leis Municipais n° 032/96 de 15/05/96 e 128/98 de 21/12/98, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

PARÁGRAFO ÚNICO –A empresa beneficiada no "*caput*" deste artigo, poderá ainda, registrar junto ao C.R.I., os imóveis devidamente unificados, conforme consta no projeto aprovado na Secretaria competente da Prefeitura.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de maio de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal